



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** faz saber que realizará Processo Seletivo para a Contratação de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, que será realizado pelo INSTITUTO ZAMBINI.

I – DAS VAGAS/FUNÇÃO

1. O referido Processo Seletivo oferece vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde, o qual irá compor a Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme o convênio firmado com o Município de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

TABELA I

CÓDIGO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	HORAS SEMANAIS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
1	Agente Comunitário de Saúde- ESF - JARDIM MARGARIDAS	02 + CR	0	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,90
2	Agente Comunitário de Saúde - ESF - JARDIM SALETE	01 + CR	0	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,90
3	Agente Comunitário de Saúde- ESF - PANORAMA	01 + CR	0	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,90
4	Agente Comunitário de Saúde- ESF – JARDIM RECORD	02 + CR	0	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,90
5	Agente Comunitário de Saúde - ESF – SANTO ONOFRE	01 + CR	0	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,90
6	Agente Comunitário de Saúde - ESF – SILVIO SAMPAIO	07 + CR	2	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	R\$ 45,90

1.1. O candidato deverá residir na área da comunidade (dentro do município de Taboão da Serra) em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo público.

1.2. A vagas referentes ao cadastro reserva será feita em até 10 (dez) vezes o número de vagas dispostas na Tabela I, acima, oferecidas em cada local de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

1.3. O Agente Comunitário de Saúde será contratado pela Secretaria de Saúde do município de Taboão da Serra e trabalhará nas Unidades de Saúde do PSF instaladas na sua comunidade.

II – DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2. O Agente Comunitário de Saúde exercerá as seguintes funções e atribuições:

Descrição Sumária: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estender o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

Atribuições: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes à Estratégia de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site **www.zambini.org.br** no período das **13 horas de 04 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.**

3.1. O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos básicos para a inscrição:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) residir na área da comunidade (dentro do município de Taboão da Serra) em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo publico.;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) gozar de boa saúde física e mental;
- g) atender às condições prescritas para a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

3.2. Para proceder a inscrição: deverá ser efetuado o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.3. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, realizado via depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fac símile, depósito em conta, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

3.4. As taxas de inscrição pagas não serão devolvidas sob nenhuma hipótese.

3.5. Condições Gerais da Inscrição:

3.5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo para a função cujas atribuições sejam compatíveis, conforme disposto no Capítulo IV deste Edital.

3.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão na ficha de Inscrição.

3.7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

3.10. Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

3.12. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma região (local em que reside).

IV – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4. Os portadores de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e posteriores alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **até o término das inscrições**, encaminhar por Sedex para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – CJ 43 – Edifício Denver – 4º andar – São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Processo Seletivo 01/2018” a seguinte documentação:

a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação da função de Agente Comunitário de Saúde no Processo Seletivo; e

b) laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme item anterior, sob pena de não ter sua necessidade especial atendida. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6. Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

4.7. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

4.8. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

4.9. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições da função.

4.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

da função.

4.11. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

4.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

4.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.16. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

V – DAS PROVAS

5. O Processo Seletivo será composto por Prova Objetiva, contemplando:

Área de conhecimento	Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	01	10
Conhecimentos Específicos	20	02	40
TOTAL			50

5.1. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (peso 1) e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos (peso 2), totalizando 50 (cinquenta) pontos, as questões serão baseadas conforme conteúdo programático presente no Anexo III deste edital.

5.2. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

5.3. A Prova Objetiva será realizada em etapa única com duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas após 1 (uma) hora de aplicação de prova.

5.5. Será eliminado o candidato que fizer uso de livros, apostilas, calculadoras, celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido do material necessário (caneta esferográfica com tinta preta ou azul), do comprovante de pagamento de inscrição e do documento de identidade original com foto.

5.7. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.7.1. O candidato que não apresentar pelo menos um dos documentos determinados não poderá realizar sua prova, sendo considerado eliminado do certame.

5.8. Todas as respostas serão transferidas para a folha de resposta que deverá ser entregue ao fiscal da sala quando do término da prova, sob pena de eliminação do certame.

5.9. Para cada resposta deve ser assinalada apenas uma única alternativa.

5.10. As provas serão realizadas em escolas da rede municipal de ensino de Taboão da Serra – SP, a serem divulgadas no Edital de Convocação, presente no site www.zambini.org.br.

VI – DOS RESULTADOS

6. O gabarito da Prova Objetiva e a lista serão divulgados a partir de **04 de fevereiro de 2019**, no site www.zambini.org.br.

6.1. O Resultado Final será divulgado no dia **29 de fevereiro de 2019** no site www.zambini.org.br e no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

VII – JULGAMENTO DAS PROVAS

7. A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso de cada questão.

7.1. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha), os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da Prova Objetiva, ou seja, pontuação mínima de 25 pontos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

8.1. Após a somatória simples dos pontos será obtida a nota final do candidato.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate no resultado do Processo Seletivo, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior nota de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em língua portuguesa;
- b) tiver mais idade e
- c) possuir número maior de filhos menores de 18 anos.

IX – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9. O regime contratual será pela Consolidação das Leis de Trabalhistas - CLT.

X – DA CONTRATAÇÃO

10. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

II - ser considerado apto na inspeção de saúde;

III - apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- b) Fotocópia da comprovação de domicílio na área da comunidade de abrangência da unidade de saúde da Estratégia de Saúde da Família para a qual se inscreveu;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor, com os comprovantes de voto nas últimas três eleições;
- d) Original da Carteira do Trabalho e Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

- e) Fotocópia do documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);
- f) Fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- i) Declaração de nascimento dos(as) filhos(as) até 6 (seis) anos;
- j) Fotocópia da Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) até 18 anos;
- k) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio;
- j) 2 (duas) fotos coloridas 3X4 recentes.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

XI – DOS RECURSOS

12. A partir da divulgação da classificação, o candidato que tiver em desacordo com o respectivo resultado, terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso através do “link” Recursos correlato ao Processo Seletivo Nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não o eximindo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Taboão da Serra, 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO*

04 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019	Período de Inscrições
04 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019	Prazo para envio da documentação relativa ao cadastro de deficientes
25 de janeiro de 2019	Convocação à Prova Objetiva
03 de fevereiro de 2019	Aplicação da Prova Objetiva
04 de fevereiro de 2019	Divulgação do gabarito e pontuação preliminar no site www.zambini.org.br
05 e 06 de fevereiro de 2019	Prazo para recursos em face do gabarito preliminar
15 de fevereiro de 2019	Classificação preliminar, gabarito oficial e resultado de recursos
18 e 19 de fevereiro de 2019	Prazo de recurso em face da classificação preliminar
29 de fevereiro de 2019	Classificação Final e homologação

*As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. O candidato deve acompanhar as publicações pelo site www.zambini.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa*. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. O trabalho do agente comunitário de saúde.
2. O programa de saúde da família.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *O trabalho do Agente Comunitário de Saúde*. Brasília, 1997.

Portaria nº 1.886 de 18 de dezembro de 1997. *Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família*.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. departamento de Atenção Básica. o trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, departamento de Atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 84 p. : il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)

Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 260 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Disponível: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Saneamento básico (sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, resíduos sólidos e limpeza pública). Saneamento ambiental (controle de artrópodes, controle de roedores, higiene dos alimentos). Fundamentos biológicos do saneamento (características gerais dos seres vivos: bactérias, algas, fungos, protozoários, amebas e vermes). Atenção primária à saúde (conceitos, características, estratégias). Estatística vital: Noções de indicadores de saúde, eventos vitais e demografia. Epidemiologia (estrutura epidemiológica, processo saúde e doença. Imunização, vigilância epidemiológica, análise epidemiológica). Saúde da comunidade (conceito, participação popular em saúde). Atuação prática nos serviços de saúde (visita domiciliar, coleta de materiais, educação sanitária). Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva Programa agentes comunitários de saúde (PACS) / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Brasília : Ministério da Saúde, 2001.

Disponível: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>

REALIZAÇÃO:

